



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DISPENSA LICITAÇÃO 002/2020

BASE LEGAL

Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020 e Decreto Municipal nº 19.899/2020.

OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (PROTETOR FACIAL, MATERIAL VISOR EM ACETATO INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPUMA NA FACE INTERNA DO VISOR, LARGURA 32 CM, ALTURA 21 CM, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO) PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO AO SUAS, PARA UTILIZAR NOS ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIES, COM VISTAS AO CONTROLE DO COMBATE AO CORONAVIRUS/ COVID19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.
INTERESSADOS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	GRAFICA ALIANÇA LTDA
PRAZO DE ENTREGA	05 (CINCO) DIAS Artigo 62 da Lei nº 8.666/93, referênciã que "O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço". Art. 62 § 4º da Lei 8.666/93, "É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica
VALOR GLOBAL (R\$)	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

AUTUAÇÃO

Nesta data autuei os documentos adiante enumerados, e para constar, lavrei este Termo.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 25 de junho de 2020.

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS
Setor de Licitações e Contratos

SAGRES OK
Emmanuel Messias Mendonça Filho

Licitação
Centralizada



4000001
PROTOCOLO GERAL
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Recebido em: 05/06/2020
As 08:30 Fls: _____
Domício Anselmo Neres

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ofício Nº 718/2020/FMAS/SMAS

Nossa Senhora do Socorro/SE, 02 de junho de 2020.

Ilustríssima Senhora
IRACI LIMA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda
Centro Administrativo José do Prado Franco
Rua Antônio Valadão, s/n, Centro.
Nossa Senhora do Socorro/SE

Assunto: Dispensa de Licitação Emergencial

Senhora Secretária,

Solicitamos a vossa senhoria autorização para dispensa emergencial cujo objeto é **Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI** (Protetor facial, material visor em acetato incolor, características adicionais espuma na face interna do visor, largura 32 cm, altura 21 cm, tipo fixação elástico para fixação) **para os profissionais das unidades públicas de atendimento ao SUAS, para utilizar nos atendimentos aos municipais, com vistas ao Controle do combate ao CORONAVIRUS/ COVID19**, através da Secretaria Municipal de Assistência.

Certos de contarmos com o Vosso valioso apoio e atenção, desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, conforme justificativa, média de preços e documentos anexos;

Atenciosamente,

Maria do Carmo Paiva da Silva
MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M 000002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CI: Nº 1312/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 02 de junho de 2020

AUTORIZO

Em 02/06 /2020

M. do Carmo Paiva

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA

Senhora Secretária,

1.1- Solicitamos a vossa senhoria autorização para dispensa emergencial cujo o objeto **Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI** (Protetor facial, material visor em acetato incolor, características adicionais espuma na face interna do visor, largura 32 cm, altura 21 cm, tipo fixação elástico para fixação) **para os profissionais das unidades públicas de atendimento ao SUAS, para utilizar nos atendimentos aos munícipes, com vistas ao Controle do combate ao CORONONAVIRUS/ COVID19**, através da Secretaria Municipal de Assistência.

Certos de contarmos com o Vosso valioso apoio e atenção, desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário, conforme justificativa, média de preços e documentos anexos;

Atenciosamente,

Maria de Fátima Leite Gois

MARIA DE FÁTIMA LEITE GOIS

Diretora de Assistência Social da SEMAS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1- **Assunto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI** (Protetor facial, material visor em acetato incolor, características adicionais espuma na face interna do visor, largura 32 cm, altura 21 cm, tipo fixação elástico para fixação) para os profissionais das unidades públicas de atendimento ao SUAS, para utilizar nos atendimentos aos munícipes, com vistas ao Controle do combate ao CORONAVIRUS/ COVID19, através da Secretaria Municipal de Assistência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão custeadas conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
Unidade Orçamentária- 44063	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ação: 8483	Enfrentamento da Emergência – COVID-19.
Elemento de Despesa: 3390.32.00.00	Material Distribuição Gratuita
Fontes de Recursos:	Recursos Ordinários
Saldo orçamentário:	R\$ 20.000,00
Valor Global:	R\$ 15.000,00

P. Yara Ferreira dos Santos Pinto

Josimary dos Santos

Diretora Financeira

Nossa Senhora do Socorro, 02 de junho de 2020.

Y 000004



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO BÁSICO

APROVO: 03/06/2020

Nos termos do art. 07 da lei 8.666/93 aprova

Projeto Básico

Maria Paiva
MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

1-OBJETO:

1.1- **Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI** (Protetor facial, material visor em acetato incolor, características adicionais espuma na face interna do visor, largura 32 cm, altura 21 cm, tipo fixação elástico para fixação) **para os profissionais das unidades públicas de atendimento ao SUAS, para utilizar nos atendimentos aos munícipes, com vistas ao Controle do combate ao CORONAVIRUS/ COVID19, através da Secretaria Municipal de Assistência.**

1.2- OBJETIVOS:

1.2.1- Mobilizar a sociedade socorrense acerca da importância do enfrentamento à exploração ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;

1.2.2- Mobilizar os profissionais que compõe a rede de atendimento ao enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;

2- JUSTIFICATIVA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, **vem perante Vossa Excelência justificar a dispensa de licitação, para aquisição de , para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI** (Protetor facial, material visor em acetato incolor, características adicionais espuma na face interna do visor, largura 32 cm, altura 21 cm, tipo fixação elástico para fixação) **para os profissionais da unidades públicas de atendimento ao SUAS, para utilizar nos atendimentos aos munícipes, com vistas ao Controle do combate ao CORONAVIRUS/ COVID19, através da Secretaria Municipal de Assistência, com fundamentação no ARTIGO 4 CAPUT DA LEI 13.979/2020 (COVID), PORTARIA CONJUNTA Nº 555**



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE 23/03/2020, PORTARIA MC Nº 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 E PORTARIA SMAS/01, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública Organização Mundial de Saúde - OMS.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.899 de 16 de março de 2020 declara situação de emergência em saúde pública no município de nossa senhora do socorro, em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Artigo 3º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em Nossa Senhora do Socorro;

CONSIDERANDO a necessidade de novas medidas de contenção de riscos, objetivando evitar aglomerações;

CONSIDERANDO que a situação de emergência foi à resposta urgente ao surto do CORONONAVIRUS/ COVID19 que atinge todo o País;

CONSIDERANDO que a CORONONAVIRUS/ COVID19 trata-se de um surto de doença respiratória, transmitido Gotículas de saliva, espirros, acessos de tosse, contato próximo e superfícies contaminadas;

O CORONONAVIRUS/ COVID19 é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do CORONONAVIRUS/ COVID19 foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de CORONONAVIRUS/ COVID19;

CONSIDERANDO o receio do aumento do número de casos de CORONONAVIRUS/ COVID19 registrados no Sistema de Informações sobre a Pandemia do CORONONAVIRUS/ COVID19;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSIDERANDO que em razão da seriedade e da gravidade da situação, Organização Mundial de Saúde – OMS, o Ministério da Saúde declarou Estado de Emergência Nacional em Saúde Pública;

CONSIDERANDO que as medidas para evitar o contágio por vírus causadores de síndrome Gripal, preconizado pelo Ministério da Saúde, preconiza o uso de EPI's como Máscaras cirúrgicas, Luvas, Óculos de proteção ou protetor facial, aventais descartáveis e Álcool pelos profissionais e pelos pacientes, buscando uma forma de evitar o contágio e bem como a aquisição de diversos outros materiais médicos hospitalares para higienização, buscando assim evitar uma Pandemia.

CONSIDERANDO NOTA TÉCNICA NO 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA que regulamenta sobre a necessidade do uso de Máscaras de Proteção Respiratório;

CONSIDERANDO o plano de contingência do Município de Nossa Senhora e as orientações de vários órgãos como o Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a portaria nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19, na garantia de ações elencadas no art.8 da Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a portaria nº 01 da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 24 de março de 2020 dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do sistema único de assistência social.

CONSIDERANDO a resolução nº 07, de 13 de maio de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS que dispõe sobre o termo de aceite de recursos federais para a execução de ações assistenciais e estruturação da Rede de Emergência – COVID-19.

CONSIDERANDO que nesse cenário, e objetivando conferir mais segurança jurídica à Administração Pública, foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020, já modificada pela Medida Provisória nº 926/2020, que estabelece as providências para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional causada pela Covid-19. É preciso salientar que a utilização da dispensa de licitação por conta da calamidade pública decretada pelo governo deve ter como motivação a pandemia, como estabeleceu a citada lei no art. 4 da lei 13.979/2020;

CONSIDERANDO Que o caos vivenciado pela população mundial atualmente, decorrente da pandemia da Covid-19, exige que a Administração Pública seja cada vez mais rápida e eficiente na sua atuação, justamente para desburocratizar as aquisições que estão sendo feitas no combate a essa doença;

CONSIDERANDO que o art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 11.107/05, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação –



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – **ainda que dispensada a justificativa para o presente caso**, de acordo com o caput do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

(...)(destaquei).

CONSIDERANDO, por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no caput suso-aludido artigo, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando preconiza que: "Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26.", é que assim o fizemos aliados aos entendimentos o Tribunal de Contas da União: "Nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, faça constar nos autos as necessárias justificativas da despesa, atendendo a exigência constante no artigo 26, caput, da Lei 8.666/1993.

3 – ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Protetor facial, material visor em acetato incolor, características adicionais espuma na face interna do visor, largura 32 cm, altura 21 cm, tipo fixação elástico para fixação.	UN	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 – CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – Os produtos cotados deverão atender as especificações e quantitativos constantes neste termo de referência.

5 – DOS DEVERES DA CONTRATADA

5.1- Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATADA**:

- a) fornecer os materiais em conformidade com o estabelecido neste Termo e seus anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- b) Responsabilizar-se integralmente pelos materiais fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- c) Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à impressão dos materiais fornecidos.
- d) Assegurar a **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Secretaria Gestora, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.
- e) apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;
- f) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

6.2 – DEVERES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Na execução do objeto do contrato, obriga-se a **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais.
- c) notificar, por escrito, à **Contratada** quaisquer irregularidades encontradas nos materiais fornecidos;
- d) Inspeccionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- e) atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos materiais;
- f) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;
- g) designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos materiais fornecidos.
- h) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1) Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazos para sua correção.

7- DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1 - O prazo de entrega 05(cinco) dias, a contar da data da ordem de fornecimento e do recebimento da nota de empenho, no seguinte endereço especificado na tabela abaixo, no horário normal de expediente das 08 h às 14 h, de segunda a sexta-feira:

Endereço	Órgão	Setor	Responsável
Rua Nossa Srª de Fátima, nº 40, Centro Nossa Senhora do Socorro/SE CEP 49160-000.	Secretaria Municipal de Assistência Social	Almoxarifado	Elenilson Santos Lima

7.2 - A aceitação será realizada com base nas especificações contida neste projeto básico.

7.3 - O procedimento para entrega será na totalidade conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas serão custeadas conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
Unidade Orçamentária: 44063	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ação: 8483	Enfrentamento da Emergência - COVID-19.
Elemento de Despesa: 3390.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Fontes de Recursos:	Recursos Ordinários
Saldo orçamentário:	R\$ 20.000,00
Valor Global:	R\$ 15.000,00



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9 - DO PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente da futura contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela CONTRATANTE.

9.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social- INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.4 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

9.5 - O preço será fixo e não sofrerá reajuste.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 02 de junho de 2020.

Michelle Marry Costa Campos
Assistente Social / Assessora de Planejamento
Secretaria Mun. de Assistência Social
Nossa Senhora do Socorro, SE
MICHELLE MARRY COSTA CAMPOS



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	GRÁFICA ALIANÇA		BANCO DE PREÇO 1 PREÇO		BANCO DE PREÇO 2 PREÇO	
				P. UNIT.	P.TOTAL	P. UNIT.	P.TOTAL	P. UNIT.	P.TOTAL
01	PROTETOR FACIAL, MATERIAL VISOR EM ACETATO INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPUMA NA FACE INTERNA DO VISOR, LARGURA 32 CM, ALTURA 21 CM, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO.	UND	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00	R\$16,88	R\$16.880,00	R\$ 16,88	R\$ 16.880,00
VALOR GLOBAL				R\$ 15.000,00		R\$ 16.880,00		R\$ 16.880,00	

O menor preço foi apresentado pela empresa: **GRÁFICA ALIANÇA**, CNPJ 10.638.149/0001-54, com o valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.


Michelle Mary Costa Campos
Assistente Social / Assessora de Planejamento
Secretaria Muni. de Assistência Social
Nossa Senhora do Socorro-SE

Nossa Senhora do Socorro, 04 de junho de 2020.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

MODELO ARTE

M 000015



PREFEITURA
NOSSA SENHORA DO
SOCORRO

SMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000016





4 000017

Nossa Senhora do Socorro/SE

Resolução Nº. 07, de 13 de Maio de 2020.

**DISPÕE SOBRE TERMO DE ACEITE DE RECURSOS FEDERAIS
PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS E
ESTRUTURAÇÃO DA REDE- EMERGÊNCIA COVID 19.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 621, de 18 de Fevereiro de 2005, em reunião ordinária por videoconferência, realizada em 13 de Maio de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar Termo de Aceite de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede- Emergência covid 19.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Nossa Senhora do Socorro-SE, 13 de Maio de 2020.

Jose Aloísio dos Santos Júnior

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**Ministério da Cidadania
Secretaria Especial de Desenvolvimento Social
Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS**

TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO

Termo de Responsabilidade que firma o órgão gestor da assistência social, com o objetivo de formalizar os compromissos e as responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ADESÃO

1.1 O Presente Termo tem por objeto a formalização dos compromissos e responsabilidades decorrentes do aceite referente ao repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, nos termos da Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020 e demais normativos aplicáveis à matéria.

1.2 O recurso emergencial tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, para promover:

1.2.1 A estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS e de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

1.2.2 O cofinanciamento das Ações Socioassistenciais, visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19, na garantia das ações elencadas no art.8 da Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO

2.1 O presente Termo de Aceite e Compromisso formaliza no prazo definido o aceite do município, Distrito Federal ou estado ao repasse de recurso emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS e o cumprimento das responsabilidades decorrentes de sua oferta.

2.2 A adesão formal nos termos deste Termo de Aceite e Compromisso deverá ser encaminhada à ciência do respectivo conselho de assistência social.

2.3 Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma da já referida Portaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Plano de Ação das Ações Socioassistenciais

3.1 O Plano de Ação é o instrumento de planejamento do gestor estadual, municipal ou do Distrito Federal das ações socioassistenciais a serem realizadas com a finalidade de promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e deverá ser aprovado pelo respectivo conselho de assistência social.

3.2 Especificamente quanto às **ações socioassistenciais** as informações constantes no Termo de Aceite e Compromisso passarão a compor o **Plano de Ação** que deverá ser apresentado pelo gestor no prazo definido na Portaria da Secretaria Nacional de Assistência Social em sistema informatizado específico após aprovação pelo respectivo Conselho de Assistência Social.

3.3 O não envio do Plano de Ação ensejará a devolução integral do recurso recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

3.4 Deverá constar necessariamente no Plano de Ação informações sobre:

3.4.1 as condições adequadas de acolhimento, alojamento ou isolamento, quando o cofinanciamento federal seja destinado à readequação dos serviços de acolhimento existentes ou para implantação de outras formas de oferta, podendo optar por:

a) Reestruturar as unidades de acolhimento existentes atendendo às determinações do Ministério da Saúde de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da COVID-19;

b) Implementar alojamentos provisórios para atender o público realocado de outras unidades de acolhimento ou novos usuários que necessitam de alojamento provisório, a exemplo de pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório e a população em situação de rua;



CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO

2.1 O presente Termo de Aceite e Compromisso formaliza no prazo definido o aceite do município, Distrito Federal ou estado ao repasse de recurso emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS e o cumprimento das responsabilidades decorrentes de sua oferta.

2.2 A adesão formal nos termos deste Termo de Aceite e Compromisso deverá ser encaminhada à ciência do respectivo conselho de assistência social.

2.3 Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma da já referida Portaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Plano de Ação das Ações Socioassistenciais

3.1 O Plano de Ação é o instrumento de planejamento do gestor estadual, municipal ou do Distrito Federal das ações socioassistenciais a serem realizadas com a finalidade de promover orientação, apoio, atendimento e proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e deverá ser aprovado pelo respectivo conselho de assistência social.

3.2 Especificamente quanto às **ações socioassistenciais** as informações constantes no Termo de Aceite e Compromisso passarão a compor o **Plano de Ação** que deverá ser apresentado pelo gestor no prazo definido na Portaria da Secretaria Nacional de Assistência Social em sistema informatizado específico após aprovação pelo respectivo Conselho de Assistência Social.

3.3 O não envio do Plano de Ação ensejará a devolução integral do recurso recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, ao Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

3.4 Deverá constar necessariamente no Plano de Ação informações sobre:

3.4.1 as condições adequadas de acolhimento, alojamento ou isolamento, quando o cofinanciamento federal seja destinado à readequação dos serviços de acolhimento existentes ou para implantação de outras formas de oferta, podendo optar por:

a) Reestruturar as unidades de acolhimento existentes atendendo às determinações do Ministério da Saúde de modo a evitar aglomerações que propiciam a disseminação da COVID-19;

b) Implementar alojamentos provisórios para atender o público realocado de outras unidades de acolhimento ou novos usuários que necessitam de alojamento provisório, a exemplo de pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório e a população em situação de rua;



- c) Firmar contrato de locação para moradia provisória, serviço contratado pelo poder público local, destinado para o isolamento de grupos ou apoio a outras formas de alojamento provisórios adequadas à realidade local do território, que obedeçam aos critérios de separação de pequenos grupos (famílias ou indivíduos);
- d) Firmar contrato de locação com a rede hoteleira, serviço contratado pelo poder público local, sugerido para o isolamento de pessoas pertencentes a grupos de risco;

3.4.2 a estimativa para todas as ações previstas nas alíneas do item 3.4.1 quanto a:

- a) unidades de acolhimento reestruturadas com a identificação das formas de acolhimento;
- b) alojamentos provisórios implantados com a identificação das formas de acolhimento;
- c) pessoas acolhidas que foram realocadas;
- d) pessoas que não estavam acolhidas e que necessitaram ser encaminhadas para alojamentos provisórios;
- e) pessoas acolhidas, sem considerar o total de pessoas acolhidas anterior à situação de emergência em Saúde Pública de importância internacional.

3.4.3 a execução de outras ações para redução das situações de vulnerabilidade e risco social destinadas a provisões e outras demandas que atendam às determinações sanitárias, proteção, prevenção e mitigação dos riscos quanto à infecção ou disseminação da COVID-19, tais como as descritas abaixo, considerando a estimativa do público atendido:

- a) Realização de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da COVID-19 e disseminação do vírus;
- b) Oferta de alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação da COVID-19;
- c) Distribuição de alimentação e outros itens básicos para alojamentos provisórios geridos por Organizações da Sociedade Civil-OSC;
- d) Disponibilização de meios de transporte para a locomoção das equipes de referência e usuários do SUAS para acesso ou prestação de serviços socioassistenciais;
- e) Provimento de itens necessários à comunicação remota entre usuários e equipes.

CLÁUSULA QUARTA– Da Elegibilidade dos Entes e Repasse de Recursos.

4.1 Estruturação da Rede do SUAS

4.1.1 De acordo com os critérios de elegibilidade e cálculo de metas físicas estabelecidas, conforme art. 3º, da Portaria MC nº 369/GM/MC, os estados, Distrito Federal e municípios farão jus ao recurso emergencial destinado a estruturação da rede para aquisição de:

- a) EPI, desde que possuam unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS;e
- b) Alimentos, desde que possuam unidades de Acolhimento ou Centro dia.



4.1.2 O repasse de recursos referente à estruturação da rede dar-se-á diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal, no exercício de 2020, em **duas parcelas**, cada uma referente a 3 (três) meses da demanda aferida, observando o cálculo de valores a serem transferidos para a estruturação da rede, nos termos da Portaria MC n. 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

4.1.3 O repasse da segunda parcela estará condicionada a requerimento do órgão gestor e à demonstração da real necessidade de uso de EPI, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde – MS, aprovada por meio de Resolução do respectivo conselho de assistência social.

4.2 Cofinanciamento das Ações Socioassistenciais visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19

4.2.1 Os estados, municípios e Distrito Federal farão jus ao recurso emergencial, destinado ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais desde que possuam pessoas que :

- a) necessitem ser alojadas ou remanejadas da atual unidade de acolhimento, conforme orientação do Ministério da Saúde - MS quanto ao distanciamento social; ou
- b) se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados ou em situação de imigração.

4.2.2 Os critérios para aferição dos requisitos de elegibilidade às ações socioassistenciais encontram-se definidos nos § 1º e 2º do art. 5º da Portaria MC n. 369/GM/MC.

4.2.3 O cofinanciamento federal das ações socioassistenciais é limitado ao máximo de 5 (cinco) mil pessoas por ente elegível, podendo ser ampliado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a capacidade de acolhimento municipal durante a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência do COVID-19.

4.2.3 A ampliação de que trata o item anterior será avaliada de ofício à critério da Secretaria Nacional de Assistência Social e informada ao ente elegível, conforme a disponibilidade financeira e orçamentária.

4.2.4 O repasse de recursos destinados ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão repassados no exercício de 2020 diretamente do FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e do Distrito Federal em duas parcelas, cada uma referente a 3 (três) meses de atendimento, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2.5 O cálculo dos valores a serem transferidos na forma do caput observará o valor de referência de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal por pessoa, previsto no § 2º do art. 6º da Portaria MDS nº 90, de 2013, multiplicado pelo quantitativo de indivíduos a serem atendidos.



CLÁUSULA QUINTA – Da Responsabilidades dos Entes

5.1 Aceitar o repasse de recursos emergenciais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS e cumprir as responsabilidades decorrentes.

5.2 Ofertar as ações socioassistenciais visando o enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19, na garantia das ações elencadas no art.8 da Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020, observando as orientações técnicas específicas emitidas pela Secretaria Nacional de Assistência Social.

5.3 Promover a estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição de EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS e de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

5.4 Adotar as medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão do novo Coronavirus – COVID-19 para preservar e garantir a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, em especial do Centro de Referência da Assistência Social e do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS.

5.5 Executar os recursos observando as normas gerais do SUAS e em especial àquelas relativas ao repasse de recursos federais do SUAS.

5.6 Prestar contas na forma da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e demais procedimentos disciplinados em ato específico, conjunto, da Secretaria Nacional de Assistência Social e da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

5.7 Promover a gradativa desmobilização das ações socioassistenciais, implantadas ou reorganizadas no escopo desta Portaria, na medida em que for superada a situação de emergência em saúde pública decorrente do Covid-19.

5.8 Observar, necessariamente, o caráter transitório do repasse emergencial de recursos federais ao enfrentamento da situação do COVID-19 e a necessidade de planejamento das ações de transição, visando à redução de esforços concentrados em torno de uma situação excepcional e a adoção de procedimentos rotineiros, devendo-se prevenir a brusca interrupção das provisões e prejuízo às famílias e aos indivíduos, o descontrole ou a perda de equipamentos e materiais, a sobrecarga das equipes de referência, dentre outras ações necessárias à retomada da normalidade dos serviços cotidianos.

5.9 Articular as ações socioassistenciais com as demais políticas públicas, em especial a de Saúde, e com os órgãos de Defesa e demais órgãos do Sistema de Justiça, a fim de assegurar proteção integral aos usuários.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M 000024
Unidade por criação no Quadro de
Exposições de Entrada do Fundo Municipal
de Assistência Social de Nossa Senhora do
Socorro.
Em. 24/03/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 01, DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições, tendo em vista o disposto Considerando os decretos municipais nº 19.899 de 16/03/2020 e os decretos nºs 19.911 de 18/03/2020, 19.912 de 19/03/2020, 19.915 de 20/03/2020, 19.917 de 22/03/2020 e 19.925 de 23/03/2020 e o decreto nº 19.935 de 30 de março 2020, e:

Considerando que a Assistência Social no Brasil tem papel fundamental na proteção social, na ampliação do bem-estar e nas medidas de cuidados integrais com a saúde da população mais vulnerável, de forma sinérgica ao Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia, e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria/MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Portaria nº 337, de 24 de março de 2020, do Ministério da Cidadania, que Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, covid-19, no âmbito do sistema único de Assistência social.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40 – Sede – CEP 49160-000 - Tel.: (79)2106-7437
Nossa Senhora do Socorro/SE - CNPJ 14.810.888/0001-32

Indefinida



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei de nº 12.435, de 06 de julho de 2011; que em seu Art. 22 aduz que: *Entende-se por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública;*

Considerando que a Assistência Social é uma política pública com fundamento constitucional, inserida no âmbito do sistema de Seguridade Social, portanto, é direito do cidadão e dever do Estado;

Considerando que o benefício eventual, na forma do caput do Art. 6º, Lei municipal nº 1.113/2015

Resolve:

Art. 1º Dispor acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito da rede socioassistencial, pública e privada, do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º A oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais deverá ser garantida àqueles que necessitarem, observando as medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS, quais sejam:

I - adoção de regime de jornada em turnos de revezamento em que se promova melhor distribuição da força de trabalho com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho;

II - adoção de medidas de segurança para os profissionais do SUAS com a disponibilização de materiais de higiene e Equipamentos de Proteção Individual - EPI, recomendados pelo Ministério da Saúde, afastamento ou colocação em teletrabalho dos grupos de risco;

III - observar no âmbito dos equipamentos e serviços socioassistenciais as orientações do Ministério da Saúde com relação ao cuidado e prevenção da transmissão nos termos da Cartilha do Ministério da Saúde "Tem dúvidas sobre o Corona Virus" disponível no link - https://coronavirus.saude.gov.br/ou/http://blog.mds.gov.br/redesuas/wpcontent/uploads/2020/03/Informacoes_Coronavirus_Minist%C3%A9rio_da_Saude.pdf, em especial nos Serviços de Acolhimentos, no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, idosas e suas Famílias e no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40 - Sede - CEP 49160-000 - Tel.: (79)2106-7437

Nossa Senhora do Socorro/SE - CNPJ 14.810.888/0001-32

Indefinida



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

IV - flexibilizar as atividades presenciais dos usuários no âmbito dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e dos Centros Especializados de Assistência Social - CREAS, com vistas a reduzir a circulação de pessoas e evitar a aglomeração nos equipamentos;

V - intensificar as atividades de:

a) Intensificar a oferta dos benefícios eventuais, com vistas a minimizar os efeitos causados aos usuários em situação de vulnerabilidade social e econômica, a exemplo de trabalhadores informais que estão conjuntamente com suas famílias e situação de insegurança alimentar;

b) acompanhamento remoto dos usuários, por meio de ligação telefônica, principalmente daqueles tidos como grupos de risco, tais como idosos, gestantes e lactantes, visando assegurar a sua proteção.

VI - organizar a oferta dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais preferencialmente por agendamento remoto, priorizando os atendimentos individualizados graves ou urgentes, evitando-se a aglomeração de pessoas nas salas de espera ou recepção das unidades;

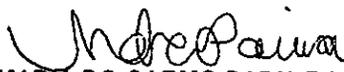
VII - realização de atendimentos individuais em ambientes amplos, arejados e constantemente limpos, atentando para a garantia de sigilo e privacidade do atendimento, ainda que se opte por realizá-los em locais abertos como varandas, quintais, tendas, etc; e

VIII - suspensão temporária de eventos, encontros, cursos de formação, oficinas, entre outras atividades coletivas.

§2º Compreende-se como grupo de risco aqueles definidos pelo Ministério da Saúde.

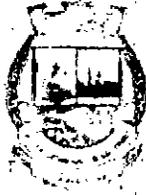
§3º Quanto à especificação de EPI aos profissionais do SUAS em atendimento a pessoas com suspeita de infecção pelo Covid-19, recomenda-se contactar a gestão local do Sistema Único de Saúde para a definição da melhor proteção aos profissionais do SUAS, que orientará conforme recomendação do Ministério da Saúde que editou boletim para o atendimento no âmbito da Atenção Primária à Saúde, disponível no link <https://egestorab.saude.gov.br/>

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MÁRIA DO CARMO PAIVA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

M 000027



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA Nº 000027/2011

000028



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício Circular Nº: 675/2020/FMAS/SMAS/SETOR FINANCEIRO/COMPRAS

Nossa Senhora do Socorro/SE, 27 de maio de 2020.

Assunto: Solicitação de Orçamento

Observações referentes ao orçamento:

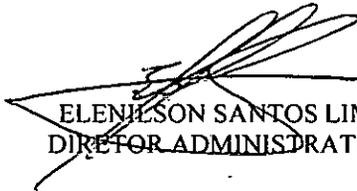
- O orçamento deverá ter validade de 60 dias.
- O orçamento deverá ser destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.
- O orçamento deverá discriminar a marca do produto, o valor unitário e o valor total da proposta.
- A assinatura do representante deverá ser por extenso.

Prezado(a) Senhor(a),

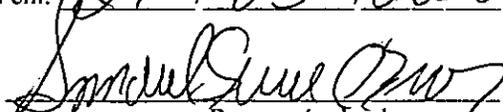
A Secretária Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Nossa Senhora do Socorro/SE, inscrito no CNPJ sob o número 14.810.888/0001-32, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, Nº 40, Centro, Nossa Senhora do Socorro/Se, CEP 49160-000, solicita a Vossa Senhoria orçamento destinado a este FMAS, cujo objeto está abaixo especificado:

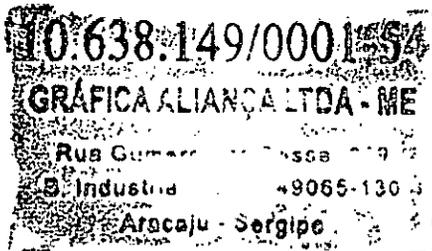
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Protetor facial, material visor em acetato incolor, características adicionais espuma na face interna do visor, largura 32 cm, altura 21 cm, tipo fixação elástico para fixação.	UND	1000

Atenciosamente,


ELENILSON SANTOS LIMA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Recebi em:

27.05.2020

Responsável pela empresa





GRÁFICA ALIANÇA

Seu futuro começa aqui!

M 000029

Aqui você tem...
Edição, Criação e
Impressão!

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

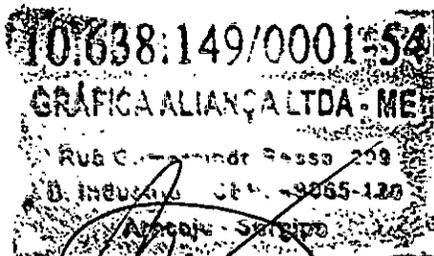
Ítem(s) solicitado(s) Orçamento nº 01159/20.

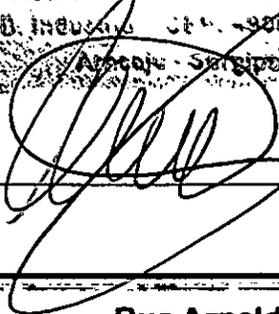
01 - 1000 - Protetor Facial, material em acetato incolor, características adicionais: espuma na face interna do visor - Largura 32 x 21cm., tipo fixação elástico para fixação .

Valor unitário: R\$ 15,00..... Valor total: R\$15.000,00

Total Geral.....R\$:15.000,00

Validade: 60 dias.




Ismael Silva Barros
Gerente - 9996-0835

GRÁFICA ALIANÇA

Aracaju, 27 de maio de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Rua Arnaldo Fontes, Nº 209 - B. Santo Antonio - Aracaju/SE
Tels.: 3215.9536 / 98828.6792 / 99996.0835
E-mail: graficaaliancaju@hotmail.com

Relatório de Cotação: Material de EPI 1

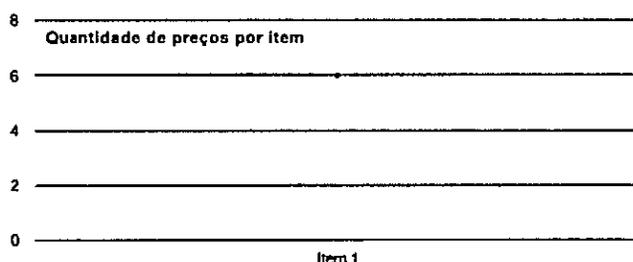
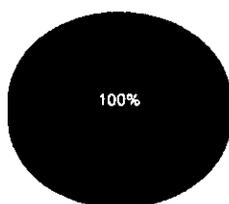
Pesquisa realizada entre 20/05/2020 12:51:45 e 28/05/2020 13:13:16

Relatório gerado no dia 29/05/2020 14:00:36 (IP: 179.96.110.235)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) PROTETOR FACIAL	6	1.000 Unidades	16,88	RS 16.880,00
			Valor Global:	RS 16.880,00

Valor do item em relação ao total

1) PROTETOR FACIAL...



Detalhamento dos Itens

Item 1: PROTETOR FACIAL

RS 16,88

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	protetor facial, material visor em acetato incolor, características adicionais espuma na face interna do visor, largura 32 cm, altura 21 cm, tipo fixação elástico para fixação	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

RS 16,88

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes/MG	Data: 15/04/2020 08:30
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e diversos outros insumos de saúde atendendo à demandas de emergência em Saúde Pública dos municípios consorciados ao CISALV para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: PROTETOR FACIAL - PROTETOR FACIAL, MATERIAL VISOR EM ACETATO INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPUMA NA FACE INTERNA DO VISOR, LARGURA 32 CM, ALTURA 21 CM, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO	Identificação: NºPregão:32020 / UASG:927658
	Lote/Item: /21
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 28/04/2020 15:14
	Homologação: 29/04/2020 11:39
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 640
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.626.152/0001-55 HANNOVER PLASTICOS S/A
* VENCEDOR *

RS 14,48

Marca: BOLD

Fabricante: BOLD

Modelo: Face Shield STANDARD BOLD

Descrição: PROTETOR FACIAL, MATERIAL VISOR EM ACETATO INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPUMA NA FACE INTERNA DO VISOR, LARGURA 32 CM, ALTURA 21 CM, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Jaraguá do Sul	R MANOEL FRANCISCO DA COSTA, 4500	(47) 3274-6500	bruno@bold.net

21.707.794/0001-06 FAST BIO COMERCIAL EIRELI - EPP R\$ 14,50

Marca: RCLAB

Fabricante: RCLAB

Modelo: face shield

Descrição: Protetor facial, material: visor em acetato incolor, características adicionais: espuma na face interna do visor, largura: 32 cm, altura: 21 cm, tipo fixação: elástico para fixação. Descrição complementar: tipo FACE SHIELD

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Itapeva	RUA ASSIS MONTEIRO, 605	(35) 3435-1100	administrativo@georgiacontabil.com.br

01.123.973/0001-80 ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA R\$ 15,05

Marca: ORTHO PAUHER

Fabricante: ORTHO PAUHER/ FABRICAÇÃO NACIONAL

Modelo: REF: AC 150

Descrição: Protetor facial, material: visor em acetato incolor, características adicionais: espuma na face interna do visor, largura: 32 cm, altura: 21 cm, tipo fixação: elástico para fixação. MARCA: ORTHO PAUHER, FABRICAÇÃO NACIONAL, REF. AC 150.

Endereço:	Telefone:	Email:
R BANDEIRANTE, 94	(11) 5071-4473/ (11) 3539-7640	gustavo@oegcontabilistas.com.br

04.356.658/0001-91 AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI R\$ 18,70

Marca: AAF DO BRASIL

Fabricante: AAF DO BRASIL

Modelo: 30X24CM

Descrição: Protetor facial, material: visor em acetato incolor, características adicionais: espuma na face interna do visor, largura: 32 cm, altura: 21 cm, tipo fixação: elástico para fixação. Descrição complementar: tipo FACE SHIELD - OFERECEMOS SIMILIAR - PROTETOR FACIAL TOTAL Tipo FACE SHIELD - Visor transparente/incolor termoplástico de engenharia 30 cm x 24 cm, suporte anatômico com regulagem em elástico chato 14 mm - CONFORME CATALOGO ANEXO

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R DAMARIS ROSA DE MENEZES MONTEIRO, 136	MATHEUS	(43) 3158-2886	vendas1@aafdobrasil.com.br

19.320.823/0001-22 EXTINGOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORE R\$ 19,99

Marca: MEDICAL SHIELD

Fabricante: MEDICAL SHIELD

Modelo: ACETATO

Descrição: Protetor facial, material: visor em acetato incolor, características adicionais: espuma na face interna do visor, largura: 32 cm, altura: 21 cm, tipo fixação: elástico para fixação. Descrição complementar: tipo FACE SHIELD

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R PROFESSORA REGINA CASAGRANDE MARINONI, 264	(41) 3287-8211	contato@extincom.com.br

05.211.777/0001-19 CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICO R\$ 36,52

Marca: BOLD SHIELD

Fabricante: BOLD SHIELD

Modelo: FACE SHIELD

Descrição: Protetor facial, material: visor em acetato incolor, características adicionais: espuma na face interna do visor, largura: 282 MM, altura: 236 MM, tipo fixação: elástico para fixação. Descrição complementar: tipo FACE SHIELD.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Campina Grande do Sul	ROD REGIS BITTENCOURT, 100	Vanessa	(41) 3162-8000	licita@caperpass.com.br

Relatório de Cotação: Material de EPI 2

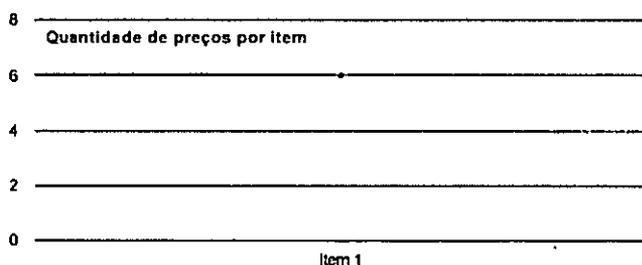
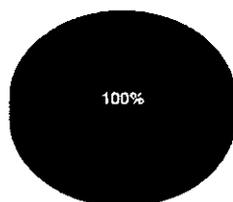
Pesquisa realizada entre 20/05/2020 12:30:06 e 20/05/2020 12:28:26

Relatório gerado no dia 29/05/2020 14:01:20 (IP: 179.96.110.235)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) PROTETOR FACIAL	6	1.000 Unidades	16,88	R\$ 16.880,00
			Valor Global:	R\$ 16.880,00

Valor do Item em relação ao total

1) PROTETOR FACIAL...



Detalhamento dos Itens

Item 1: PROTETOR FACIAL

R\$ 16,88

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	protetor facial, material visor em acetato incolor, caracterfsticas adicionais espuma na face interna do visor, largura 32 cm, altura 21 cm, tipo fixação elástico para fixação	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 16,88

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes/MG	Data: 15/04/2020 08:30
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar e diversos outros insumos de saúde atendendo à demandas de emergência em Saúde Pública dos municípios consorciados ao CISALV para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19..	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: PROTETOR FACIAL - PROTETOR FACIAL, MATERIAL VISOR EM ACETATO INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPUMA NA FACE INTERNA DO VISOR, LARGURA 32 CM, ALTURA 21 CM, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO	Identificação: NºPregão:32020 / UASG:927658
	Lote/Item: /21
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 28/04/2020 15:14
	Homologação: 29/04/2020 11:39
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 640
	Unidade: Unidade
	UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.626.152/0001-55 HANNOVER PLASTICOS S/A
* VENCEDOR *

R\$ 14,48

Marca: BOLD
Fabricante: BOLD

Modelo: Face Shield STANDARD BOLD

Descrição: PROTETOR FACIAL, MATERIAL VISOR EM ACETATO INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPUMA NA FACE INTERNA DO VISOR, LARGURA 32 CM, ALTURA 21 CM, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO

Estado: SC Cidade: Jaraguá do Sul Endereço: R MANOEL FRANCISCO DA COSTA, 4500

Telefone: (47) 3274-6500

Email: bruno@bold.net

21.707.794/0001-06 FAST BIO COMERCIAL EIRELI - EPP

R\$ 14,50

Marca: RCLAB
Fabricante: RCLAB
Modelo: face shield

Descrição: Protetor facial, material: visor em acetato incolor, características adicionais: espuma na face interna do visor, largura: 32 cm, altura: 21 cm, tipo fixação: elástico para fixação. Descrição complementar: tipo FACE SHIELD

Estado: MG Cidade: Itapeva Endereço: RUA ASSIS MONTEIRO, 605

Telefone: (35) 3435-1100

Email: administrativo@georgiacontabil.com.br

01.123.973/0001-80 ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA

R\$ 15,05

Marca: ORTHO PAUHER
Fabricante: ORTHO PAUHER/ FABRICAÇÃO NACIONAL
Modelo: REF. AC 150

Descrição: Protetor facial, material: visor em acetato incolor, características adicionais: espuma na face interna do visor, largura: 32 cm, altura: 21 cm, tipo fixação: elástico para fixação. MARCA: ORTHO PAUHER, FABRICAÇÃO NACIONAL, REF. AC 150.

Endereço: R BANDEIRANTE, 94 Telefone: (11) 5071-4473/ (11) 3539-7640

Email: gustavo@oegcontabilistas.com.br

04.356.658/0001-91 AAF DO BRASIL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI

R\$ 18,70

Marca: AAF DO BRASIL
Fabricante: AAF DO BRASIL
Modelo: 30X24CM

Descrição: Protetor facial, material: visor em acetato incolor, características adicionais: espuma na face interna do visor, largura: 32 cm, altura: 21 cm, tipo fixação: elástico para fixação. Descrição complementar: tipo FACE SHIELD - OFERECEMOS SIMILAR - PROTETOR FACIAL TOTAL Tipo FACE SHIELD _ Visor transparente/incolor termoplástico de engenharia 30 cm x 24 cm, suporte anatômico com regulagem em elástico chato 14 mm - CONFORME CATÁLOGO ANEXO

Endereço: R DAMARIS ROSA DE MENEZES MONTEIRO, 136

Nome de Contato: MATHEUS

Telefone: (43) 3158-2886

Email: vendas1@aafdobrasil.com.br

19.320.823/0001-22 EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORE

R\$ 19,99

Marca: MEDICAL SHIELD
Fabricante: MEDICAL SHIELD
Modelo: ACETATO

Descrição: Protetor facial, material: visor em acetato incolor, características adicionais: espuma na face interna do visor, largura: 32 cm, altura: 21 cm, tipo fixação: elástico para fixação. Descrição complementar: tipo FACE SHIELD

Estado: PR Cidade: Curitiba Endereço: R PROFESSORA REGINA CASAGRANDE MARINONI, 264

Telefone: (41) 3287-8211

Email: contato@extincom.com.br

05.211.777/0001-19 CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICO

R\$ 36,52

Marca: BOLD SHIELD
Fabricante: BOLD SHIELD
Modelo: FACE SHIELD

Descrição: Protetor facial, material: visor em acetato incolor, características adicionais: espuma na face interna do visor, largura: 282 MM, altura: 236 MM, tipo fixação: elástico para fixação. Descrição complementar: tipo FACE SHIELD.

Estado: PR Cidade: Campina Grande do Sul Endereço: ROD REGIS BITTENCOURT, 100

Nome de Contato: Vanessa

Telefone: (41) 3162-8000

Email: licita@caperpass.com.br

M 000034



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTAÇÕES DOS SÓCIOS

M 000035

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA



ISMAEL SILVA BARROS, brasileiro, natural de Aracaju/SE, nascido em 01/06/1969, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, comerciante, portador da cédula de identidade nº 1.041.559 SSP/SE e do CPF nº 574.394.865-87/ e **MARIA CRISTINA SANTOS FERREIRA BARROS**, brasileira, natural de Brejo Grande/SE, nascida em 16/05/1974, casada sob regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 1.228.116-6 SSP/SE e do CPF nº 693.466.665-87/ residentes e domiciliados a rua Gumercindo Bessa nº. 209, bairro Industrial, na cidade de Aracaju/SE, CEP: 49065-130, pôr este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem entre si e de comum acordo constituírem uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

A Sociedade girará sob a denominação social de **GRAFICA ALIANÇA LTDA**, com sede a **RUA GUMERCINDO BESSA Nº. 209, BAIRRO INDUSTRIAL, NA CIDADE DE ARACAJU/SE, CEP: 49065-130**. Fica eleito o foro desta comarca para dirimir qualquer ação fundada pelo presente instrumento contratual.

II - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, correspondente a 100 (cem) quotas de valor nominal igual a R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, conforme discriminação a seguir:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
ISMAEL SILVA BARROS	50	50	2.500,00
MARIA CRISTINA SANTOS FERREIRA BARROS	50	50	2.500,00

III - OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade será: **1813-0/99 SERVIÇOS GRAFICOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA ESCRITORIO, ESCOLAS E CARTÕES DE VISITAS; 1813-0/01 SERVIÇOS GRAFICOS DE IMPRESSÃO DE MATERIAL DE PUBLICIDADE; 1822-9/00 SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS; 8299-7/99 SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO GRAFICA.**

IV - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

Handwritten text at the bottom of the page

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

V – PRAZO DE DURAÇÃO E TÉRMINO EXERCÍCIO SOCIAL

O início das operações será na data de assinaturas deste instrumento contratual, sendo o prazo de duração da sociedade indeterminado, e anualmente, em 31 de dezembro de cada ano será levantado um Balanço Patrimonial, cabendo a cada sócio a parte equivalente às suas quotas de Capital Social, subscritas e integralizadas, nos lucros ou prejuízos acumulados.

VI – ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ISMAEL SILVA BARROS e/ou MARIA CRISTINA SANTOS FERREIRA BARROS**, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, sendo vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses da sociedade ou assumir responsabilidade em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VII – RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de 'PRO-LABORE', respeitadas as disposições regulamentares pertinentes.

VIII – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, utilizando os lucros e/ou compensando os prejuízos em exercícios futuros.

IX – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las e nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

X – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

XI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição e qualquer outra situação que impliquem em dissolução da sociedade permitirão ao sócio remanescente admitir novo sócio

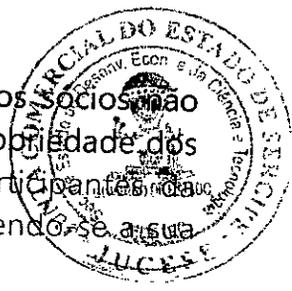


Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

para continuidade da mesma. O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, cujas quotas passarão à propriedade dos herdeiros legais e, se assim o desejarem continuarão como participantes da sociedade. Em caso contrário será a sociedade dissolvida, procedendo-se a sua liquidação.



XII - DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

E estando os sócios justos e acordados assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), 27 de janeiro de 2009

Ismael Silva Barros
ISMAEL SILVA BARROS
SÓCIO ADMINISTRADOR

3º OFÍCIO

Maria Cristina Santos Ferreira Barros
MARIA CRISTINA SANTOS FERREIRA BARROS
SÓCIA ADMINISTRADORA

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM E DE DIREITO

Ismael Silva Barros
ISMAEL SILVA BARROS
SÓCIO ADMINISTRADOR

3º OFÍCIO

Maria Cristina Santos Ferreira Barros
MARIA CRISTINA SANTOS FERREIRA BARROS
SÓCIA ADMINISTRADORA

TESTEMUNHAS:

Sandro Jose Muniz
SANDRO JOSE MUNIZ
RG: 1.117.046 SSP/SE

Jose Muniz Junior
JOSE MUNIZ JUNIOR
RG: 727.518 SSP/SE

CARTÓRIO 3º OFÍCIO
Silvana Dias Corrêa
SILVANA DIAS CORRÊA
SÓCIA AUTORIZADA

Stamp: CARTÓRIO EDUARDO ABRIL 3º OFÍCIO DE NOTARIAS
Reconhecimento por semelhança da firma de ISMAEL SILVA BARROS e MARIA CRISTINA SANTOS FERREIRA BARROS
Aracaju (SE) 27 de janeiro de 2009
Em test. de duas vias
Página 4/00
O presente documento somente produzirá efeitos legais quando autenticado no Cartório de Notas nº 00234
SELO DE AUTENTICIDADE DE NOTARIAS

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SERGIPE

A Sociedade **GRAFICA ALIANÇA LTDA**, estabelecida na RUA GUMERCINDO BESSA, 209, INDUSTRIAL, ARACAJU, SE, CEP: 49.065-130, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ARACAJU/SE - SE, 27 de Janeiro de 2009.

Ismael Silva Barros

Sócio: ISMAEL SILVA BARROS

Maria Cristina Santos Ferreira Barros

Sócio: MARIA CRISTINA SANTOS FERREIRA BARROS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

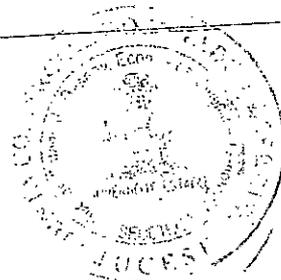
DEFERIDO EM <u> / / </u>	Etiqueta de registro
-----------------------------	----------------------



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2009 SOB Nº: 20090029135
 Protocolo: 09/002913-5, DE 06/02/2009

JUCESE
 Empresa: 28 2 0043369 9
 GRAFICA ALIANÇA LTDA

Ildacio Viana Guimarães
ILDACIO VIANA GUIMARÃES
 SECRETÁRIO-GERAL



ISMAEL SILVA BARROS

RUA GUMERCINDO BESSA, 209, ARACAJU, 49065-130

017003/00010 07/05/2020 A18C042497 RES: 1

Historico de Consumo

Leitura Anterior	239		
Leitura Atual	253		
Consumo Faturado (m3)	14	REF. (m3)	
Média de consumo (m3)	13	04/20	00014
Frequência da Leitura		03/20	00013
Leitura da Leitura Anterior	07/04/20	02/20	00016
Índice de Consumo	30	01/20	00011
Média diária (m3)	0,43	12/19	00011
Revisão para Próx. Leitura	06/06/20	11/19	00013

PREVISÃO DE TRIBUTOS (R\$)

COFINS: 9,78 PASEP: 2,12

Serviços

ÁGUA	71,50
ESGOTO	57,20

TOTAL A PAGAR R\$ 128,70

05/2020 VENCIMENTO: 24/05/2020 TOTAL A PAGAR R\$ 128,70

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO Declaramos que as faturas de consumo de água e esgoto da presente matrícula, relativas a 2019, foram pagas. Esta certidão abrange parcelas vincendas, serviços a cobrar e contas em revisão.

Falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento aplicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 91, Decreto Lei nº 27.565/2010.

CANALIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 – SAC: 4020-0195

AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agonciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 – Art.5º Inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Fúlor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Mínimo de Amostras Exigidas	245	68	245		245	
Nº de Amostras Analisadas	246	246	246		246	246
Nº de Amostras em Conformidade com Portaria nº 2.914/2011	191	192	239		244	246

COMPROMISSO DA DESO

040824.7 Vencimento 24/05/2020

05/2020 5 TOTAL A PAGAR R\$ 128,70

82610000015 287000418205 040824705202 201040824710

04000039

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA NACIONAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE DE SERGIPE

ISMAEL SILVA BARROS

04344060381 30/01/2023 22/04/2008

1556519609

SERGIPE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.638.149/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/2009
NOME EMPRESARIAL GRAFICA ALIANCA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA ALIANCA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUMERCINDO BESSA	NÚMERO 209	COMPLEMENTO *****
CEP 49.065-130	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 3215-9536/ (79) 9996-0835	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2020 às 11:08:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

CERTIDÕES

CERTIDÃO DE PAGAMENTO

M.000042



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 02 de Junho de 2020
Nº. 202000281405

CNPJ: 10.638.149/0001-54

Contribuinte: GRAFICA ALIANCA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 31/08/2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BB.0011.0050.FA.044C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000043

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 266263/2020

Inscrição Estadual: 27.158.777-6
Razão Social: GRAFICA ALIANCA LTDA ME
CNPJ: 10.638.149/0001-54
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PUBLICA
Atividade Econômica: IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
Endereço: RUA GUMERCINDO BESSA 209
INDUSTRIAL - ARACAJU CEP: 49065130

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **25/06/2020 09:24:16**, válida até **25/07/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 25 de Junho de 2020

Autenticação:2020062564EL2W

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

M 000044



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRAFICA ALIANCA LTDA**
CNPJ: **10.638.149/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta e ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange as obrigações sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:26:06 do dia 27/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2020.

Código de controle da certidão: **A7FF.3E91.CE49.364F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 10.638.149/0001-54 - GRAFICA ALIANCA LTDA
Período: 27/09/2019 a 12/05/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
A7FF.3E91.CE49.364F	Positiva com efeitos de negativa	27/09/2019 14:26:06	25/03/2020	Válida Prorrogada até 23/06/2020	(/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar/EmiteSegunda)

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 2020-124, publicada em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaoInternet/PJ/Consultar)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 10.638.149/0001-54**Razão Social:** GRAFICA ALIANÇA LTDA ME**Endereço:** R-GUMERCINDO BESSA 209 CASA / INDUSTRIAL / ARACAJU / SE / 49065-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020**Certificação Número:** 2020031503305224781590

Informação obtida em 12/05/2020 10:05:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA ALIANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.638.149/0001-54/
Certidão nº: 12763885/2020
Expedição: 02/06/2020, às 11:04:09
Validade: 28/11/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA ALIANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.638.149/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

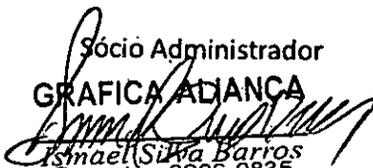
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa GRAFICA ALIANÇA LTDA ME de CNPJ nº 10.638.149/0001-54 representada pelo Sr, ISMAEL SILVA BARROS, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos.

Aracaju/SE, 02 de junho de 2020

ISMAEL SILVA BARROS

Sócio Administrador
GRAFICA ALIANÇA

Ismael Silva Barros
Gerente - 9996-0835

M. 000043

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa GRAFICA ALIANÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.149/0001-54, estabelecida na Rua GUMERCINDO BESSA, nº 209, bairro SANTO ANTONIO na cidade de ARACAJU, Estado de SERGIPE, prestou serviços à SE ASSESSORIA DE EMPRESAS, CNPJ nº 03.340.343/0001-93, estabelecida na AVENIDA CARLOS BULARMAQUIS, nº 387, bairro CENTRO, na cidade de ARACAJU, Estado de SERGIPE, detém qualificação técnica para é uma EMPRESA prestadora de serviços cuja função passa pela impressão de produtos processo consiste, maioritariamente, em transferir tinta para um substrato (papel, cartolina, plásticos, etc) através de um sistema de impressão como off-set, digital, rotogravura, flexografia e outros

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos de impressão, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal].

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, Aracaju/SE, 11 de Maio de 2.020.

Lojas São José Com. Var. de Cama, Mesa e Banho Ltda - ME

José Erisândio da Silva Lima
Bócio - Administrador

LIS SÃO JOSÉ COM. VAR. DE CAMA, MESA E BANHO

RUA GERU, 165, CENTRO, ARACAJU/SE

CNPJ. 12.126.675/0001-60

12.126.675/0001-60

LOJAS SÃO JOSÉ COMÉRCIO VAREJISTA DE
CAMA MESA E BANHO LTDA - ME

Rua Geru, nº 165
Centro - CEP 49.010-460
Aracaju - Sergipe



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA



M000051

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICO a presente dispensa de licitação para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju (SE) 02/06/2020

Maria do Carmo Paiva da Silva

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

Ementa: Justificativa pertinente ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI** (Protetor facial, material visor em acetato incolor, características adicionais espuma na face interna do visor, largura 32 cm, altura 21 cm, tipo fixação elástico para fixação) para os profissionais das unidades públicas de atendimento ao SUAS, para utilizar nos atendimentos aos munícipes, com vistas ao Controle do combate ao **CORONONAVIRUS/ COVID19**, através da Secretaria Municipal de Assistência, com fundamentação no **ARTIGO 4 CAPUT DA LEI 13.979/2020 (COVID)**, **PORTARIA CONJUNTA Nº 555 DE 23/03/2020**, **PORTARIA MC Nº 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020** E **PORTARIA SMAS/01, DE 24 DE MARÇO DE 2020**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL

GRÁFICA ALIANÇA email: graficaaliancaju@hotmail.com BANCO DE PREÇOS site: <https://www.bancodeprecos.com.br/>

Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI** (Protetor facial, material visor em acetato incolor, características adicionais espuma na face interna do visor, largura 32 cm, altura 21 cm, tipo fixação elástico para fixação) para os profissionais das unidades públicas de atendimento ao SUAS, para utilizar nos atendimentos aos munícipes, com vistas ao controle do combate ao **CORONONAVIRUS/ COVID19**, através da Secretaria Municipal de Assistência, com fundamentação no **ARTIGO 4 CAPUT DA LEI 13.979/2020 (COVID)**, **PORTARIA CONJUNTA Nº 555 DE 23/03/2020**, **PORTARIA MC Nº 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020** E **PORTARIA SMAS/01, DE 24 DE MARÇO DE 2020**.

R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.899, ARTIGO 4 CAPUT, DA LEI 13.979/2020 (COVID), **PORTARIA CONJUNTA Nº 555 DE 23/03/2020**, E **DECRETO B 40.588 DE 27 DE ABRIL DE 2020** **PORTARIA MC Nº 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020** E **PORTARIA SMAS/01, DE 24 DE MARÇO DE 2020**.

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40 - Sede - CEP 49160-000 - Tel.: (79)2106-7437

Nossa Senhora do Socorro/SE - CNPJ 14.810.888/0001-32

gabinete.assistenciasocial@socorro.se.gov.br

4



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M 000052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, vem perante Vossa Excelência justificar a dispensa de licitação, para aquisição de , para aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (Protetor facial, material visor em acetato incolor, características adicionais espuma na face interna do visor, largura 32 cm, altura 21 cm, tipo fixação elástico para fixação) para os profissionais das unidades públicas de atendimento ao SUAS, para utilizar nos atendimentos aos munícipes, com vistas ao Controle do combate ao CORONAVIRUS/ COVID19, através da Secretaria Municipal de Assistência, com fundamentação no ARTIGO 4 CAPUT DA LEI 13.979/2020 (COVID), PORTARIA CONJUNTA Nº 555 DE 23/03/2020, PORTARIA MC Nº 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 E PORTARIA SMAS/01, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública Organização Mundial de Saúde - OMS.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 19.899 de 16 de março de 2020 declara situação de emergência em saúde pública no município de Nossa Senhora do Socorro, em razão de surto de doença respiratória - 1.5.1.1.0 - coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Artigo 3º Fica dispensada a licitação, para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública; a fim de evitar a disseminação da doença em Nossa Senhora do Socorro;

CONSIDERANDO a necessidade de novas medidas de contenção de riscos, objetivando evitar aglomerações;

CONSIDERANDO que a situação de emergência foi a resposta urgente ao surto do CORONAVIRUS/ COVID19 que atinge todo o País;

CONSIDERANDO que a CORONAVIRUS/ COVID19 trata-se de um surto de doença respiratória, transmitido Gotículas de saliva, espirros, tosse, contato próximo e superfícies contaminadas;

O CORONAVIRUS/ COVID19 é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do CORONAVIRUS/ COVID19 foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de CORONAVIRUS/ COVID19;

CONSIDERANDO o receio do aumento do número de casos de CORONAVIRUS/ COVID19 registrados no Sistema de Informações sobre a Pandemia do CORONAVIRUS/ COVID19;

CONSIDERANDO que em razão da seriedade e da gravidade da situação, Organização Mundial de Saúde - OMS, o Ministério da Saúde declarou Estado de Emergência Nacional em Saúde Pública;

CONSIDERANDO que as medidas para evitar o contágio por vírus causadores de síndrome Gripal, preconizado pelo Ministério da Saúde, preconiza o uso de EPI's como Máscaras cirúrgicas, Luvas, Óculos de proteção ou protetor facial, aventais descartáveis e Alcool pelos profissionais e pelos pacientes, buscando uma

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40 - Sede - CEP 49160-000 - Tel.: (79)2106-7437

CONSIDERANDO Nossa Senhora do Socorro/SE - CNPJ: 14.810.888/0001-32
gabinete.assistenciasocial@socorro.se.gov.br

CONSIDERANDO que a situação de emergência em saúde pública decorrente do surto de COVID-19 que atinge todo o País;

CONSIDERANDO que a situação de emergência em saúde pública decorrente do surto de COVID-19 que atinge todo o País;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

M 000053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

forma de evitar o contágio e bem como a aquisição de diversos outros materiais médicos hospitalares para higienização, buscando assim evitar uma Pandemia.

CONSIDERANDO NOTA TÉCNICA NO 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA que regulamenta sobre a necessidade do uso de Mascaras de Proteção Respiratório;

CONSIDERANDO o plano de contingência do Município de Nossa Senhora e as orientações de vários órgãos como o Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a portaria nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da situação de emergência em decorrência do COVID-19, na garantia de ações elencadas no art.8 da Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

CONSIDERANDO a portaria nº 01 da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 24 de março de 2020 dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do sistema único de assistência social.

CONSIDERANDO a resolução nº 07, de 13 de maio de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS que dispõe sobre o termo de aceite de recursos federais para a execução de ações assistenciais e estruturação da Rede de Emergência – COVID-19;

CONSIDERANDO que nesse cenário, e objetivando conferir mais segurança jurídica à Administração Pública, foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020, já modificada pela Medida Provisória nº 926/2020, que estabelece as providências para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional causada pela Covid-19. É preciso salientar que a utilização da dispensa de licitação por conta da calamidade pública decretada pelo governo deve ter como motivação a pandemia, como estabeleceu a citada lei no art. 4 da lei 13.979/2020;

CONSIDERANDO Que o caos vivenciado pela população mundial atualmente, decorrente da pandemia da Covid-19, exige que a Administração Pública seja cada vez mais rápida e eficiente na sua atuação, justamente para desburocratizar as aquisições que estão sendo feitas no combate a essa doença;

CONSIDERANDO que o art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 11.107/05, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – ainda que dispensada a justificativa para o presente caso, de acordo com o caput do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(...)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

(...)(destaquei).

Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **GRÁFICA ALIANÇA LTDA**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas para a e que o preço, conforme se pode constatar

Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 40 – Sede – CEP 49160-000 – Tel.: (79)2106-7437

Nossa Senhora do Socorro/SE - CNPJ 14.810.888/0001-32

gabinete.assistenciasocial@socorro.se.gov.br



M000054

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.

CONSIDERANDO, por fim, que em mesmo sendo dispensada a justificativa, neste caso, por não prevista no caput suso-aludido artigo, atemo-nos aos ensinamentos do Ilustre Administrativista Prof. Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, quando preconiza que: "Nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26.", é que assim o fizemos aliados aos entendimentos o Tribunal de Contas da União: "Nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, faça constar nos autos as necessárias justificativas da despesa, atendendo a exigência constante no artigo 26, caput, da Lei 8.666/1993."

1.1- Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas (**GRAFICA ALIANÇA**), no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), **BANCO DE PREÇO 1** , no valor de R\$ 16.880,00 (dezesesseis mil e oitocentos e oitenta reais), **BANCO DE PREÇO 2**, no valor de R\$ no valor de R\$ 16.880,00 (dezesesseis mil e oitocentos e oitenta reais). E analisada a documentação exigida, foi como já dito, classificada a empresa em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa (**GRAFICA ALIANÇA**), vencedora apresentou o seguinte valor: **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, visando aquisição de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI** (Protetor facial, material visor, em acetato incolor, características adicionais espuma na face interna do visor, largura 32 cm, altura 21 cm, tipo fixação elástico para fixação) no Controle do combate ao **CORONAVIRUS/ COVID19**, através da Secretaria Municipal de Assistência.

1.2- **CONSIDERANDO** que o valor da dispensa encontra-se de acordo com art. 1º b) e art. 2º, da Medida Provisória Nº 961/ 2020.

1.3- A despesa decorrente da presente dispensa de licitação correrão por conta seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
AÇÃO: 8483	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DA COVID-19.
Elemento de Despesa: 3390.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita.
Fontes de Recursos: 1311	Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência



M000055

Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Então, em cumprimento ao disposto no caput do art. 26 da mesma norma jurídica, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo e pelas razões expostas entendo como justificada a realização da Dispensa de Licitação Emergencial.

Vale resaltar que a referida aquisição também encontra-se amparo legal nos artigos conforma abaixo.

Art. 62 § 4º da Lei 8.666/93, É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Art. 40. § 4º Lei 8.666/93, Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas:

Nossa Senhora do Socorro/SE, 02 de junho de 2020.

Michelle Marry Costa Campos
Michelle Marry Costa Campos
Técnica de Planejamento/ SEMAS

M 000056



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO
CONTROLE INTERNO

Rua Antonio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000
Tel.: (79) 2107-7865 - Fax: (79) 2107-7863 - licitacao.pregao@socorro.se.gov.br



MUNICIPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OFICIO N° 438/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 18 de junho de 2020.

Ao Senhor,
VALTER DE SOUZA
Secretário Especial de Controle Interno
Nesta.

Ref.: Análise de Solicitação de Dispensa Emergencial

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar Ofício n° 718/2020/FMAS/SMAS, referente à solicitação de elaboração do Processo de Dispensa, conforme ARTIGO 4 CAPUT DA LEI 13.979/2020 (COVID), PORTARIA CONJUNTA N° 555 DE 23/03/2020, PORTARIA MC N° 369/GM/MC, DE 29 DE ABRIL DE 2020 E PORTARIA SMAS/01, DE 24 DE MARÇO DE 2020, objetivando a Aquisição de equipamentos de proteção individual, EPI (Protetor facial, material visor em acetato incolor, características adicionais espuma na face interna do visor, largura 32 cm, altura 21 cm, tipo fixação elástico para fixação) para os profissionais das unidades públicas de atendimento ao SUAS, para utilizar nos atendimentos aos munícipes, com vistas ao Controle do combate ao CORONAVIRUS/, COVID19, através da Secretaria Municipal de Assistência. Para análise e emissão de Parecer Técnico.

Agradeço antecipadamente pela compreensão.

Atenciosamente,

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS
Setor de Licitações e Contratos

Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA ESP. DE CONTROLE INTERNO

RECEBIDO EM:

18/06/2020
PABLO ONIKLAY ALMEIDA SANTOS
Coordenador

Coordenador
PABLO ONIKLAY ALMEIDA SANTOS

RECEBIDO EM:
SECRETARIA ESP. DE CONTROLE INTERNO
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro



M 000058

SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO Nº 041/2020

Solicitante: Ofício nº 438/2020/Setor de Licitação

Finalidade: Solicitação de Análise e Emissão do Parecer Técnico do Processo de Dispensa Emergencial.

Objeto: Correspondente à aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI (Proteção facial, material visor em acetato incolor, característica adicionais espuma na face interna do visor, largura 32 cm, altura 21 cm, tipo fixação elástico para fixação), conforme Especificado no termo de referencia, destinado a Secretaria de Assistência Social deste município.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, mencionamos a seguir os pontos anotados no curso do exame que entendemos conveniente destacar, lembrando que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Desta forma após análise documental do referido Processo de Dispensa Emergencial, conforme Art. 4 da Lei 13.379/2020 (COVID), Portaria Conjunta nº 555 de 23/03/2020, Portaria MC nº 369/GM/MC de 29/04/2020 e Portaria SMAS/01 de 24/03/2020, verificamos que consta a seguinte documentação:

1. Autorização da Secretária de Assistência Social Maria do Carmo Paiva da Silva, datado de 02/06/2020;
2. Projeto Básico;
3. Indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa;
4. Solicitação de Orçamento;
5. Propostas das empresas **GRÁFICA ALIANÇA E PESQUISA PELO BANCO DE PREÇO**;
6. Contrato Social;
7. Documentação do empresário;
8. Declaração de que não emprega menores;
9. Certidões, **MUNICIPAL** Val. 31/08/2020, **ESTADUAL** Val. 25/07/2020, **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** Val. 25/03/2020 prorrogada ate 23/06/2020, **FGTS** Val. 12/07/2020, **NEGATIVA TRABALHISTA** Val. 28/11/2020.

Sendo assim, diante da necessidade da contratação da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a Secretaria Especial do Controle Interno emite parecer favorável à contratação da empresa **GRÁFICA ALIANÇA**, inscrita no CNPJ nº **10.638.149/0001-54**, pois a mesma apresentou o menor valor no total de **R\$ 15.000,00**, conforme a Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro, 25 de Junho de 2020.

Atenciosamente,


Valter de Souza

Secretário Especial de Controle Interno

Ilma. Senhora,
Maria do Carmo Paiva da Silva
Secretaria de Assistência Social
Nossa Senhora do Socorro – SE
Neste.



M 000059

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ofício nº 448/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 25 de junho de 2020.

Estamos encaminhando a esse setor (documentos abaixo relacionados referentes à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020/SEMAS**, cujo objeto é Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (Protetor facial, material visor em acetato incolor, características adicionais espuma na face interna do visor, largura 32 cm, altura 21 cm, tipo fixação elástico para fixação) para os profissionais das unidades públicas de atendimento ao SUAS, para utilizar nos atendimentos aos munícipes, com vistas ao Controle do combate ao CORONAVIRUS/ COVID19, através da Secretaria Municipal de Assistência.

CÓD UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
44063 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	8483 - Enfrentamento da Emergência – COVID-19.	3390.32.00.00 Material Distribuição Gratuita	1311 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:
DISPENSA Nº 002/2020
Orçamento da empresa: **GRAFICA ALIANÇA LTDA**
Certidões
Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação, total ou parcial, dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

Adenilton Cruz Favares Santos
Setor de Licitações e Contratos

Recebido
25/06/2020
448/20

A
Sr.ª JOSIMARY DOS SANTOS
Diretora Financeira SEMAS

NESTA

M 000060



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EMPENHO

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

EMPENHO

M 000061



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14810888000132

NOTA DE EMPENHO [2020 NE 06250002]

Junho / 2020

FORNECEDOR

Nome: GRÁFICA ALIANÇA LTDA

Endereço: GUMERCINDO BESSA

Compl: CASA

CNPJ/CPF: 10638149000154

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Aracaju

UF: SE

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 468483 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19

Tipo: ORDINARIO

Ação: 8483 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19

Saldo Anterior

Valor

Saldo Disponível

Natureza Despesa: 339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

245.000,00

15.000,00

230.000,00

SubElemento: 07 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte Recurso: 1311.9919 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

LICITAÇÃO: 002 / 2020 - DISPENSÁVEL, ART. 4º, CAPUT, LEI 13.979/2020

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA

Tipo Orgão: NAO SE APLICA

HISTÓRICO

Correspondente aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento ao SUAS-Sistema Único de Assistência Social para utilizar nos atendimentos dos municípios, com vista ao controle do combate ao Coronavírus/COVID19.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	PROTECTOR FACIAL, VISOR EM ACETATO INCOLOR, MEDINDO(32x21)	UNID	1000,0000	15,0000	15.000,00

///QUINZE MIL REAIS///

15.000,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em crédito próprio

Data: 25/06/2020

Data: 25/06/2020

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA - Secretária

JOSIMARY DOS SANTOS



M 000062

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**PROCESSO DE DISPENSA
INFORMADO NO
SAGRES/TCE/SE E PUBLICADO
NO SITE DA PMNSS**

**PROCESSO DE DISPENSA
INFORMADO NO
SAGRES/TCE/SE E PUBLICADO
NO SITE DA PMNSS**

25/06/2020

Sagres-Web

licitações não cadastradas
(/sa...)
produção/contratos/consulta_empenhos_licitacoes_nao_cadastradas.xhtml

Portal do Jurisdicionado

SAGRES Web

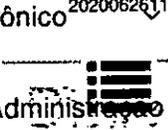
Versão 1.30.5-20200623-1029-PROD

20200626113457

Nº/Ano	Modalidade	Objeto	Valor	Licitado/Ratificado	Homologado	Situação	Ações
			Estimado	Licitado/Ratificado	Homologado	Situação	Trocar UG

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

0 **Olá EMMANUEL MESSIAS MENDONÇA FILHO**



Licitações, Contratos e Convênios

Consultar Licitações / Dispensas / Inexigibilidades

DISPENSAS

2/2020	DISPENSAS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (PROTETOR FACIAL, MATERIAL VISOR EM ACETATO INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPUMA NA FACE INTERNA DO VISOR, LARGURA 32 CM, ALTURA 21 CM, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO) PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO AO SUAS, PARA UTILIZAR NOS ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPES, COM VISTAS AO CONTROLE DO COMBATE AO CORONAVIRUS/ COVID19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.	R\$ 15.000,00	02/06/2020	Finalizada	
--------	-----------	---	---------------	------------	------------	--

1 10

000064

Covid-19 | Portal da Prefeitura Municipal de Socorro

M 000065

MOD	MODALIDADE	JUSTIFICATIVA	NÚMERO PR/EDITAL	OBJETO	CNPJ VENCEDOR	NOME VENCEDOR	VALOR	ANEXOS	TAG
SEMAS	DISPENSA	LEI 13.979/2020	002/2020/SEMAS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (PROTETOR FACIAL, MATERIAL VISOR EM ACETATO INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPUMA NA FACE INTERNA DO VISOR, LARGURA 32 CM, ALTURA 21 CM, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO) PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO AO SUAS, PARA UTILIZAR NOS ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIES, COM VISTAS AO CONTROLE DO COMBATE AO CORONONAVIRUS/ COVID19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.	08.171.718/0001-52	GRAFICA ALIANÇA LTDA	R\$ 15.000,00	JUSTIFICATIVA Empenho - 2020 NE 06250002	COVID-19

Editar

Covid-19 | Portal da Prefeitura Municipal de Socorro

ÓRGÃO	MODALIDADE	JUSTIFICATIVA	NÚMERO PR/EDITAL	OBJETO	CNPJ VENCEDOR	NOME VENCEDOR	VALOR	ANEXOS	TAG
SEMAS	DISPENSA	LEI 13.979/2020	002/2020/SEMAS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (PROTETOR FACIAL, MATERIAL VISOR EM ACETATO INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPUMA NA FACE INTERNA DO VISOR, LARGURA 32 CM, ALTURA 21 CM, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO) PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO AO SUAS, PARA UTILIZAR NOS ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS, COM VISTAS AO CONTROLE DO COMBATE AO CORONAVIRUS/ COVID19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.	08.171.718/0001-52	GRAFICA ALIANÇA LTDA	R\$ 15.000,00	JUSTIFICATIVA Empenho - 2020 NE 06250002 DISPENSA N° 002-2020 - SEMAS - DIGITALIZADA	COVID-19

Editar



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

10000067
PROTOCOLO GERAL
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro
Recebido em 25/06/2020
As: 11:00
Fls: _____

Ofício Nº 810/2020/FMAS/SMAS

Nossa Senhora do Socorro/SE, 25 de junho de 2020.

Ilustríssima Senhora
IRACI LIMA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda
Centro Administrativo José do Prado Franco
Rua Antônio Valadão, s/n, Centro.
Nossa Senhora do Socorro/SE

Assunto: Retificação da Natureza da Despesa.

Senhora Secretária,

Solicitamos que seja retificada a **Natureza da Despesa** cujo objeto é **Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI** (Protetor facial, material visor em acetato incolor), do ofício nº718/2020/SMAS a Natureza de Despesa está: **3390.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita**, pedimos que seja retificada para a **Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo**, segue em anexo copia do ofício.

Certos de contarmos com o Vosso valioso apoio e atenção, desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,


AÍDA ALMEIDA SANTOS DE SANTANA
Secretária Adjunta de Assistência Social



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.1- **Assunto: Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI** (Protetor facial, material visor em acetato incolor, características adicionais espuma na face interna do visor, largura 32 cm, altura 21 cm, tipo fixação elástico para fixação) para os profissionais das unidades públicas de atendimento ao SUAS, para utilizar nos atendimentos aos munícipes, com vistas ao Controle do combate ao CORONONAVIRUS/ COVID19, através da Secretaria Municipal de Assistência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas serão custeadas conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
Unidade Orçamentária- 44063	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ação: 8483	Enfrentamento da Emergência – COVID-19.
Elemento de Despesa: 3390.30.00	Material de Consumo
Fontes de Recursos:	Recursos Ordinários
Saldo orçamentário:	R\$ 20.000,00
Valor Global:	R\$ 15.000,00

Josimary dos Santos Pinto

Josimary dos Santos

Diretora Financeira

Nossa Senhora do Socorro, 25 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA	GRAFICA ALIANÇA LTDA
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL nº 02/2020
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (PROTETOR FACIAL, MATERIAL VISOR EM ACETATO INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPUMA NA FACE INTERNA DO VISOR, LARGURA 32 CM, ALTURA 21 CM, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO) PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO AO SUAS, PARA UTILIZAR NOS ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIES, COM VISTAS AO CONTROLE DO COMBATE AO CORONAVIRUS/ COVID19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.
PRAZO DE ENTREGA :	05(CINCO) DIAS
VALOR GLOBAL :	15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
PARECER TÉCNICO:	041/2020 SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

TENDO EM VISTA O INSTRUMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO ACIMA DESCRITO E CELEBRADO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DO SOCORRO, FICA VOSSA SENHORIA CIENTIFICADA DE QUE O PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COMEÇA A FLUIR A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO..

NOSSA SENHORA DO SOCORRO (SE), 25 DE JUNHO DE 2020.

PELA CONTRATANTE:


ELENILSON SANTOS LIMA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PELA CONTRATADA:


GRAFICA ALIANÇA LTDA
CIENTE



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

M 000070

CNPJ: 14810888000132

NOTA DE EMPENHO [2020 NE 06250001]

Junho / 2020

FORNECEDOR

Nome: GRÁFICA ALIANÇA LTDA

Endereco: GUMERCINDO BESSA

Compl: CASA

CNPJ/CPF: 10638149000154

INST/PIS/PASEP:

Cidade: Aracaju

UF: SE

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 468483 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19

Tipo: ORDINARIO

Ação: 8483 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19

Natureza Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

SubElemento: 28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA

Fonte Recurso: 1311.9919 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
12.200,00	15.000,00	-2.800,00

LICITAÇÃO: 002 / 2020 - DISPENSÁVEL, ART. 4º. CAPUT, LEI 13.979/2020

Tipo Orgão: MESMO ORGAO

Identificador Orgão:

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA

Tipo Orgão: NAO SE APLICA

HISTÓRICO

Correspondente aquisição de Equipamentos de Proteção Individual-EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento ao SUAS-Sistema Único de Assistência Social para utilizar nos atendimentos dos municípios, com vista ao controle do combate ao Coronavirus/COVID19.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	PROTETOR FACIAL, VÍCOR EM ACETATO INCOLOR, MEDINDO(32x21)	UNID	1000,0000	15,0000	15.000,00

///QUINZE MIL REAIS///

15.000,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em credito próprio

Data: 25/06/2020

Data: 25/06/2020

MARIA DO CARMO PAIVA DA SILVA - Secretária

JOSIMARY DOS SANTOS

ORGÃO	MODALIDADE	JUSTIFICATIVA	NÚMERO PR/EDITAL	OBJETO	CNPJ VENCEDOR	NOME VENCEDOR	VALOR	ANEXOS	TAG
SEMAS	DISPENSA	LEI 13.979/2020	002/2020/SEMAS	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (PROTETOR FACIAL, MATERIAL VISOR EM ACETATO INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESPUMA NA FACE INTERNA DO VISOR, LARGURA 32 CM, ALTURA 21 CM, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO) PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO AO SUAS, PARA UTILIZAR NOS ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIES, COM VISTAS AO CONTROLE DO COMBATE AO CORONONAVIRUS/ COVID19, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.	08.171.718/0001-52	GRAFICA ALIANÇA LTDA	R\$ 15.000,00	JUSTIFICATIVA Empenho - 2020 NE 06250002 DISPENSA Nº 002-2020-SEMAS - DIGITALIZADA Oficio nº 810-2020- FMAS-SEMAS - Retificando a Dotação ORDEM DE SERVIÇO Empenho Protetor facial RETIFICADO	COVID-19

Editar